

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GOVERNO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENFEITES NATALINOS, LOCAÇÃO DE ESCULTURAS NATALINAS, REFORMA DE ENFEITES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (PIPOCAS, ALGODÃO DOCE, ESPETINHOS E CACHORRO QUENTE) DURANTE A ABERTURA DE NATAL, APRESENTAÇÃO DE NATAL COM PERSONAGENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ENFEITES NATALINOS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 265.965,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/11/2024 – 10:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: SIM (EXCETO LOTE 01)

REGIONALIDADE: SIM (EXCETO LOTE 01)

NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENFEITES NATALINOS, LOCAÇÃO DE ESCULTURAS NATALINAS, REFORMA DE ENFEITES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (PIOCAS, ALGODÃO DOCE, ESPETINHOS E CACHORRO QUENTE) DURANTE A ABERTURA DE NATAL, APRESENTAÇÃO DE NATAL COM PERSONAGENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ENFEITES NATALINOS.**

1.2. O recebimento das propostas será até às **09h00 DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

1.3. A abertura das propostas será das **09h01 ÀS 09h59 DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às **10h00 DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”.

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ESTADO DO PARANÁ

1.8.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENFEITES NATALINOS, LOCAÇÃO DE ESCULTURAS NATALINAS, REFORMA DE ENFEITES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (PIPOCAS, ALGODÃO DOCE, ESPETINHOS E CACHORRO QUENTE) DURANTE A ABERTURA DE NATAL, APRESENTAÇÃO DE NATAL COM PERSONAGENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ENFEITES NATALINOS**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os equipamentos a serem ofertados/entregues deverão atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00
- b) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- c) Decretos Municipais N° 5478 e 5479 de 30 de agosto de 2023;
- d) Decretos Municipais N° 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5309 de 27 de março de 2023.
- e) Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).

5.5. Da aplicação da Lei Complementar Nº 123/2006:

5.5.1. O **LOTE 01** possui a condição de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, ou seja, poderão participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas de médio e grande porte, situada em qualquer local do país.

5.5.2. Os **LOTES 02, 03, 04, 05 e 06** é de **contratação exclusiva de microempresas e/ou empresas de pequeno porte**, conforme inciso I do artigo 48 da Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal 05/2023, pois os itens de contratação não ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5.5.3. Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 combinada com a Lei Complementar Municipal nº 05/2023, **os lotes 02, 03, 04, 05 e 06 são de participação exclusiva de microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) sediada nas Regiões Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná**, ou seja, enquadradas nos termos das leis retro citadas.

5.5.1.1. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 05/2023 de 05 de setembro de 2023 podem participar da disputa dos itens destinados exclusivamente a ME/EPP, Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte situadas nas regiões de abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP): Alto Piquiri, Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey,



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Brasilândia do Sul, Cafelândia, Campo Bonito, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Oeste, Diamante do Sul, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Alves, Guaíra, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste, Itaipulândia, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Planalto, Quatro Pontes, Quedas do Iguaçu, Ramilândia, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza D'ouest, Santa Terezinha do Itaipu, São José Das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná, Tupãssi, Ubiratã, Vera Cruz do Oeste. Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP): Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê, Vitorino.

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.6.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.6.6. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.6.8. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.6.9. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.6.10. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR;

5.6.11. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.7. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ESTADO DO PARANÁ

o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de sena privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, após encerrada a etapa de lances, mediante convocação da Pregoeira, deverão apresentar proposta ajustada juntamente com os documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado e o preço.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ESTADO DO PARANÁ

8.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor Unitário;

b) Marca/Modelo.

9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: “a definir” ou “não se aplica”, para que a proponente não seja desclassificada, conforme item “10.4” do edital.

9.1.2.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.4. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.4.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor **POR LOTE**.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes à responsabilidade da sua oferta apresentada.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

10.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos) e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.

10.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.23. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ESTADO DO PARANÁ

10.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.26. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 59, 60 e 61 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.2.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do item V parágrafo 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.2.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.2.2.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.2.2.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.2.2.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.2.2.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.2.3. No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, sendo que a inexequibilidade só será considerada após a diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;



b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.2.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.3. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8. Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.



CAPITAL DO FÉLIXÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ESTADO DO PARANÁ

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.6.2. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

12.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.7.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.7.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

12.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.7.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

12.7.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.7.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.9. A Qualificação Técnico Profissional exigirá a apresentação do seguinte documento, nos termos do Artigo 67 da Lei Nº 14.133/2021:

12.9.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido (s) em favor da proponente que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, produtos/serviços iguais ou compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s), sendo:

12.9.1.1. LOTE 01 - Atestado de Capacidade Técnica de venda de produtos natalinos, conforme descritivo dos objetos;

12.9.1.2. LOTE 02 - Atestado de Capacidade Técnica de Locação de Esculturas Natalinas;

12.9.1.3. LOTE 03 - Atestado de Capacidade Técnica de serviços de reforma de esculturas natalinas;

12.9.1.4. LOTE 04 - Atestado de Capacidade Técnica de Fornecimento de Alimentação (pipocas, algodão doce, espetinhos, cachorro quente);

12.9.1.5. LOTE 05 - Atestado de Capacidade Técnica de Apresentação Natalina;



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

12.9.1.6. LOTE 06 - Atestado de Capacidade Técnica de prestação de serviços elétricos.

12.9.2. Para o **LOTE 04**, será exigido Licença Sanitária vigente.

12.9.3. Para o **LOTE 06**, deverá apresentar **Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho competente**, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição deverão apresentar registro no Conselho do Estado do Paraná.

12.10. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações:

12.10.1. Declaração Conjunta - **ANEXO II** deste Edital.

12.11. As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

12.12. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.14.1 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



CAPITAL DO FELIÃO

12.15. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ESTADO DO PARANÁ

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat”, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ESTADO DO PARANÁ

16.1.1. Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

17.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item "17.2.", a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.4.1. A regra estabelecida no Item "17.4." não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

17.5. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TÍTULO III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – da Lei Federal 14.133/2021.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ESTADO DO PARANÁ

17.6. Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

17.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei Nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O licitante vencedor deverá entregar os produtos/serviços objeto desta licitação de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I).

18.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

18.1.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

18.1.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.3. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

18.4. O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO I).

18.5. Os objetos do contrato deverão ser entregues diretamente nas Secretarias solicitantes ou no Departamento de Compras, conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

18.5.1. O Município de Três Barras do Paraná efetuará os pedidos das quantidades necessárias, devendo o fornecedor entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação.

18.5.2. Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.



19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato e a conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a)** Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;
- b)** Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

19.2. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

19.3. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

19.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

19.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

- 20.1.1.** Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 20.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 20.1.3.** Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 20.1.4.** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;
- 20.1.5.** Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.
- 20.1.6.** Solicitar a entrega do (s) material (is);
- 20.1.7.** Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;
- 20.1.8.** Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

20.2. São obrigações do Fornecedor.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

20.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

20.2.2. Dispor da quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

20.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.2.4. Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

20.2.4.1. Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

20.2.5. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.2.6. Entregar o (s) material (is) no prazo e formas ajustados;

20.2.7. Entregar o (s) material (is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

20.2.8. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

20.2.9. Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

20.2.10. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

20.2.11. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

20.2.12. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

20.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

20.2.14. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

20.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

20.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

20.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

20.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

20.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 20.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

20.5. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

20.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

20.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

20.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

21. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O prazo de entrega dos produtos está estabelecido no “Item 9” do Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.2. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

21.3. O prazo previsto no subitem **21.2** poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei N° 14.133/2021.

22. PREÇO MÁXIMO



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ESTADO DO PARANÁ

22.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no Termo de Referência (ANEXO I), sendo que o valor total do investimento soma a importância de R\$ 265.965,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

22.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

22.3. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

22.4. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

23.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

23.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

23.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

23.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.2.3. A aplicação das sanções previstas no item “23.2.” não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ESTADO DO PARANÁ

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

24.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

24.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, ou de forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br.

24.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

24.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.



CAPITAL DO FELIÃO

24.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e)** “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.1.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

25.1.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ESTADO DO PARANÁ

26. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

26.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

26.1.1. Ficam designados como gestores deste contrato:

- a) Sr MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF N° 471.XXX.XXX-00;

26.1.2. Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) SANDRA FRANCESCHINI PIZZATO, Assistente Social, CPF N° 026.XXX.XXX-80, fiscal titular da Secretaria Municipal de Ação Social;
- b) FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES, Professor, CPF N° 071.XXX.XXX-31, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Ação Social.

26.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

26.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

26.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

26.4. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

26.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

26.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em



corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

27.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.9. Não cabe à Licitanet qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.



CAPITAL DO FERIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

27.10. O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

27.11. Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

27.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

28. DO FORO

28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS DO EDITAL

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a)** ANEXO I - Termo de Referência;
- b)** ANEXO II - Modelo de Declaração Conjunta;
- c)** ANEXO III - Estudo Técnico Preliminar;
- d)** ANEXO IV - Minuta Contrato de Prestação de Serviços.

Três Barras do Paraná, 23 de outubro de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENFEITES NATALINOS, LOCAÇÃO DE ESCULTURAS NATALINAS, REFORMA DE ENFEITES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (PIOCAS, ALGODÃO DOCE, ESPETINHOS E CACHORRO QUENTE) DURANTE A ABERTURA DE NATAL, APRESENTAÇÃO DE NATAL COM PERSONAGENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ENFEITES NATALINOS.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. A estimativa do valor total da contratação foi baseada em levantamento de preços de fornecedores especializados e contratos anteriores firmados pelo município. O valor estimado para a contratação é de R\$ 265.965,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais), conforme pesquisa de mercado. Esse valor contempla a locação de esculturas natalinas, reforma de enfeites de propriedade do município, fornecimento de alimentação, contratação de personagens natalinos e serviços elétricos para instalação e manutenção dos enfeites.

2.2. Os quantitativos foram definidos para atender às necessidades do evento de abertura do Natal. Para decoração natalina, estima-se a aquisição de mangueiras de LED, além de 200 unidades de cascatas de luz e 300 conjuntos de pisca-pisca. Para a locação de esculturas, estão previstos itens como a "Casa do Duende", Papai Noel, Mamãe Noel e figuras decorativas menores.

2.3. Em relação à alimentação, serão distribuídas 5.500 unidades de pipoca colorida, 4.000 pipocas salgadas, 4.000 algodões doces, 4.000 espetinhos de chocolate e 5.000 cachorros-quentes. A quantidade de alimentos foi calculada com base no público esperado, garantindo que todos os participantes tenham acesso à alimentação gratuita durante o evento.

2.4. Para os serviços elétricos, estima-se a necessidade de 500 horas de trabalho para a instalação, manutenção e retirada da decoração natalina. A equipe técnica será composta por eletricitas especializados, que estarão à disposição para realizar manutenções ao longo do período festivo, assegurando o bom funcionamento dos enfeites.

2.5. Por fim, a apresentação de personagens natalinos será composta por uma equipe de atores caracterizados, incluindo Papai Noel, Mamãe Noel, elfos e outros personagens temáticos. A interação com o público, especialmente com as crianças, é um dos destaques do evento, garantindo uma experiência envolvente e mágica para os participantes. A interação com as crianças deverá ter uma duração de 06 (seis) horas, sendo permitido 01 (uma) hora para descanso e alimentação, na qual não será contado como tempo de prestação de serviço.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

2.6. Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	500	M	MANGUEIRAS EM LED 12 MM 30 LED/M 360*, 220 V,VERDE.	R\$ 12,43	R\$ 6.215,00
02	500	M	MANGUEIRAS EM LED 12 MM 30 LED/M 360*, 220 V,AMARELA.	R\$ 12,43	R\$ 6.215,00
03	500	M	MANGUEIRAS EM LED 12 MM 30 LED/M 360*, 220 V,VERMELHA.	R\$ 12,43	R\$ 6.215,00
04	1000	M	MANGUEIRAS EM LED 12 MM 30 LED/M 360*, 220 V, BRANCO.	R\$ 12,43	R\$ 12.430,00
05	200	UN	CASCATA 200 LED-COLORIDA, 220 V. CONTENDO 5 METROS DE COMPRIMENTO.	R\$ 128,95	R\$ 25.790,00
06	200	UN	METEOROS LED FIO-BRANCO-220V.	R\$ 59,28	R\$ 11.856,00
07	300	UN	PISCA -PISCA COM 200 LEDS, NAS CORES AMARELO-AZUL-BRANCO-VERDE-VERMELHO-220V. COM 20 METROS DE COMPRIMENTO.	R\$ 114,81	R\$ 34.443,00
08	100	PCT	ABRAÇADEIRA EM NYLON, 280MM X 4,8 MM, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	R\$ 36,80	R\$ 3.680,00
09	100	PCT	ABRAÇADEIRA EM NYLON, 400MM X 4,8 MM, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	R\$ 52,10	R\$ 5.210,00
10	100	PCT	ABRAÇADEIRA EM NYLON,100MM X 2,5MM, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	R\$ 13,96	R\$ 1.396,00
11	500	M	CABO DE FORÇA PARA MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, ATÉ 13 MM, DEVENDO SER NO FORMATO REDONDO	R\$ 16,08	R\$ 8.040,00
				VALOR TOTAL	R\$ 121.490,00



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 02 - LOCAÇÃO DE ESCULTURAS NATALINAS

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UNID	ESCULTURA EM FORMA DE “CASA DO DUENDE” MEDINDO NO MÍNIMO 410 X 560 X 660 CM, PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO, DEVENDO CONTER UMA PORTA ARREDONDADA, 02 JANELAS LATERAIS, TELHADO EM FORMATO CÔNICO COM 01 CHAMINÉ, ACOMPANHANDO ESCADA E CONTORNO IMITANDO PEDRAS IRREGULARES, COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO SEMI-BRILHO COLORIDO	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
02	01	UNID	ESCULTURA EM FORMA DE “DUENDE MIA”, PRODUZIDO EM FIBRA DE VIDRO PARA USO EXTERNO, COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO, MEDINDO NO MÍNIMO 125 X 75 X 45 CM, COLORIDO.	R\$ 6.900,00	R\$ 6.900,00
03	01	UNID	ESCULTURA EM FORMA DE “PAPAI NOEL”, PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO PARA USO EXTERNO, COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO, MEDINDO NO MÍNIMO 130 X 100 X 50 CM, DEVENDO SER NAS CORES VERMELHO E BRANCO	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
04	01	UNID	ESCULTURA EM FORMA DE “MAMÃE NOEL” PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO PARA USO EXTERNO, COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO, MEDINDO NO MÍNIMO 130 X 50 X 40 CM, DEVENDO SER NAS CORES VERMELHO E BRANCO	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
05	01	CONJ	JOGO COM 03 COGUMELOS, SENDO: 01 - ESCULTURA EM FORMA DE COGUMELO, MEDINDO NO MÍNIMO 130 X 80 CM, PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO, COM PINTURA AUTOMOTIVA PU E VERNIZ AUTO BRILHO	R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

			<p>01 - ESCULTURA EM FORMA DE COGUMELO, MEDINDO NO MÍNIMO 100 X 70 CM, PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO, COM PINTURA AUTOMOTIVA PU E VERNIZ AUTO BRILHO</p> <p>01 - ESCULTURA EM FORMA DE COGUMELO, MEDINDO NO MÍNIMO 70 X 60 CM, PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO, COM PINTURA AUTOMOTIVA PU E VERNIZ AUTO BRILHO</p>		
06	01	CONJ	<p>JOGO COM 03 CUP CAKES, SENDO:</p> <p>02 - ESCULTURA EM FORMA DE CUP CAKE, MEDINDO NO MÍNIMO 85 X 65 X 60 CM, PRODUZIDA EM VACUM FORM, COM PINTURA AUTOMOTIVA PU E VERNIZ AUTO BRILHO, PODENDO SER EM CORES DIVERSAS</p> <p>01 - ESCULTURA EM FORMA DE CUP CAKE, MEDINDO O MÍNIMO 65 X 45 X 40, PRODUZIDA EM VACUM FORM, COM PINTURA AUTOMOTIVA PU E VERNIZ AUTO BRILHO, PODENDO SER EM CORES DIVERSAS.</p>	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
07	02	UNID	<p>ESCULTURA EM FORMA DE "BENGALA", PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO PARA USO EXTERNO, MEDINDO NO MÍNIMO 190 CM, COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO NA COR BRANCA E VERMELHA</p>	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
08	01	UNID	<p>ESCULTURA EM FORMA DE "MARSHMALOW", PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO PARA USO EXTERNO, COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO COLORIDO (CANDY COLORS), MEDINDO NO MÍNIMO 215 X 60 CM</p>	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
09	10	M ²	<p>GRAMA SINTÉTICA, 12MM, NA COR VERMELHA</p>	R\$ 68,00	R\$ 680,00



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

10	01	UNID	FIGURA LUMINOSA EM FORMATO DE "BONECO DE NEVE 3D" ARAMADO, PRODUZIDA EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBOS METALON, FERROS CHATOS OU FERROS REDONDOS, MEDINDO NO MÍNIMO 280 X 230 X 200 CM, COM APLICAÇÃO DE CORDÃO LED BLINDADO, MANDEIRA LED 12 MM, COM NO MÍNIMO 30 LEDS POR METRO, 360 GRAUS, POTENCIA 220 V, NA COR BRANCA, DECORADO COM CARTOLA, CACHECOL E BOTOES COLORIDOS	R\$ 12.200,00	R\$ 12.200,00
				VALOR TOTAL	R\$ 65.480,00

LOTE 03 - SERVIÇO DE REFORMA DE PEÇAS

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	03	SERV	REFORMA DE CAIXA VAZADA , MEDINDO 240 X 200 X 200 CM, DEVENDO REALIZAR A PINTURA DA PARTE METÁLICA E TROCAR TODA A ILUMINAÇÃO	R\$ 4.800,00	R\$ 14.400,00
				VALOR TOTAL	R\$ 14.400,00

LOTE 04 - ALIMENTAÇÃO

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	5500	UM	PIPOCA COLORIDA DOCE - EMBALADA E SELADA, COM EMBALAGEM TRANSPARENTE, TAMANHO MÍNIMO E 12 X 20 CM, SENDO PREPARADOS NA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. DEVERÁ POSSUIR CARRINHO DE PIPOCA, COM 02 MONITORES PARA PRODUZIR E SERVIR OS PRODUTOS.	R\$ 0,71	R\$ 3.905,00



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

02	4000	UM	PIPOCA SALGADA - EMBALADA E SELADA, EMBALAGENS TRANSPARENTES, MEDINDO NO MÍNIMO DE 12 X 20 CM, SENDO PREPARADOS DURANTE O EVENTO. DEVERÁ POSSUIR CARRINHO DE PIPOCA, COM 02 MONITORES PARA PRODUZIR E SERVIR OS PRODUTOS.	R\$ 0,77	R\$ 3.080,00
03	4000	UM	ALGODÃO DOCE COLORIDO - COM TAMANHO MÍNIMO DE 20 CM, ACONDINADO EM PALITO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 30 CM, O PRODUTO DEVERÁ SER PRODUZIDO NO MOMENTO DO EVENTO, COM 02 MONITORES PARA PRODUZIR E SERVIR OS PRODUTOS.	R\$ 0,99	R\$ 3.960,00
04	4000	UM	ESPETINHOS COBERTOS DE CHOCOLATE - COM RECHEIROS DE MORANGO (2000 UN.) E ARSHMALLOW (2000 UN.), COM 02 MONITORES PARA PRODUZIR E SERVIR OS PRODUTOS	R\$ 1,02	R\$ 4.080,00
05	5000	UN	CACHORRO QUENTE - CONTENDO PÃO, MAIONESE, BATATA-PALHA, MOLHO E SALSICHA, COM 02 MONITORES PARA PRODUZIR E SERVIR	R\$ 1,75	R\$ 8.750,00
				VALOR TOTAL	R\$ 23.775,00

LOTE 05 - APRESENTAÇÃO DE NATAL

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	CONJ	APRESENTAÇÃO DE NATAL , INCLUSO FANTASIA E ATORES PARA 06 HORAS DE APRESENTAÇÃO (INTERAGIR COM AS CRIANÇAS) - COMPOSTO POR: 01 - MICKEY DE NATAL: COM CALÇA VERMELHA E DETALHES EM DOURADO, BLUSÃO VERMELHO E ROSTO DO BONECO, DEVERÁ POSSUIR FORTE	R\$ 20.820,00	R\$ 20.820,00



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

SEMELHANÇA COM O PERSONAGEM ORIGINAL.

01 - MINNIE DE NATAL: COM VESTIDO VERMELHO E PELUGEM BRANCA, SAPATOS AMARELO COM SALTO, ORELHAS ARREDONDADAS COM MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA, DEVERÁ POSSUIR FORTE SEMELHANÇA COM O PERSONAGEM ORIGINAL.

01 - BONECO DE NEVE OLAF - COM PELUGEM BRANCA, NARIZ EM FORMATO DE CENOURA E BRAÇOS EM FORMATO DE GALHO, DEVERÁ POSSUIR FORTE SEMELHANÇA COM O PERSONAGEM ORIGINAL.

01 - PAPAÍ NOEL - COM CALÇA VERMELHA, BLUSÃO VERMELHO, CINTO, COM BARBA BRANCA E CABELO BRANCO, DEVERÁ POSSUIR FORTE SEMELHANÇA COM O PERSONAGEM ORIGINAL.

01 - PATRULHA CANINA (CHEISE, MARSHALL E SKYE) - COM CABEÇA DE PELÚCIA DETALHES EM ESPUMA REVESTIDA COM TECIDO, COM TAJES NATALINOS, DEVERÁ POSSUIR FORTE SEMELHANÇA COM O PERSONAGEM ORIGINAL.

01 - SONIC - ROUPA EM AZUL VELUDO COM ESPINHOS, CABEÇA EM FIBRA DE VIDRO, SAPATOS VERMELHOS COM DETALHES BRANCOS, DEVERÁ POSSUIR FORTE SEMELHANÇA COM O PERSONAGEM ORIGINAL.

01 - SUPER MÁRIO - COM CABEÇA EM ESPUMA, DEVERÁ POSSUIR TRAJE NATALINO EM VELUDO VERMELHO, SAPATOS DE ESPUMA NA COR



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

			PRETA, DEVERÁ POSSUIR FORTE SEMELHANÇA COM O PERSONAGEM ORIGINAL. 01 - BONECA DE NATAL - LACINHOS COM TRAJE ESPECIAL COM VÁRIOS ENCHIMENTOS, LAÇOS COM LED, DEVERÁ POSSUIR FORTE SEMELHANÇA COM O PERSONAGEM ORIGINAL. 01 - SOLDADINHO DE CHUMBO - COM CALÇA BRANCA, BLUSA VERMELHA, COM DETALHES DOURADOS EM VELUDO, CHAPÉU DOURADO, ESPADA DE BORRACHA, DEVERÁ POSSUIR FORTE SEMELHANÇA COM O PERSONAGEM ORIGINAL.		
				VALOR TOTAL	R\$ 20.820,00

LOTE 06 - SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	500	HRS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE TODA A DECORAÇÃO NATALINA, A SER REALIZADA POR EQUIPE TÉCNICA (NO MÍNIMO 02 ELETRICISTAS). A EQUIPE TÉCNICA PODERÁ SER CONVOCADA A QUALQUER MOMENTO PARA MANUTENÇÕES QUE SE FIZER NECESSÁRIA DURANTE TODO O PERÍODO NATALINO. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS UTILIZARÁ COMO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO A HORA/TRABALHADA. FICARÁ A CARGO DA CONTRATADA TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA INSTALAÇÃO (ESCADAS, GUINCHO, AINDAIMES E DEMAIS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO).	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
				VALOR TOTAL	R\$ 20.000,00



2.4. Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

2.4.1. Os valores totais dos itens deste Termo de Referência somam a importância de R\$ 265.965,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

2.5. A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme o item 2.4.1. deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação na etapa de lances.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. A contratação está fundamentada na Lei Nº 14.133/2021 e tem como objetivo atender à demanda da comunidade de Três Barras do Paraná durante o período natalino. O evento de abertura do Natal é uma tradição que envolve grande parte da população e promove o bem-estar social, além de fomentar o turismo e o comércio local. A criação de um ambiente decorado e festivo é essencial para reforçar o espírito de união e confraternização, elementos centrais das festividades de fim de ano.

3.2. Além do impacto social, o evento também gera um efeito positivo na economia do município. Atraindo turistas de cidades vizinhas, o aumento no fluxo de pessoas durante o período festivo estimula o consumo em estabelecimentos locais, beneficiando comerciantes e pequenos empresários. Assim, a contratação para a realização deste evento representa não apenas uma ação cultural, mas também uma iniciativa de incentivo ao desenvolvimento econômico.

3.3. Outro ponto importante é a sustentabilidade da proposta. A opção pela reforma dos enfeites já pertencentes ao município, em vez da aquisição de novos itens, reflete um uso eficiente dos recursos públicos. Ao reutilizar os materiais existentes, o município evita gastos desnecessários e contribui para a preservação ambiental. A locação de grandes esculturas também é uma solução prática e econômica, uma vez que evita o armazenamento de peças volumosas que só seriam utilizadas temporariamente.

3.4. A inclusão de serviços de alimentação e entretenimento com personagens natalinos reforça o caráter inclusivo do evento. Todas as famílias, independentemente de sua condição financeira, poderão participar plenamente das festividades, promovendo um ambiente de igualdade e acessibilidade. A oferta de alimentação gratuita e a interação com personagens são elementos que tornam o evento mais atrativo, especialmente para o público infantil.

3.5. Por fim, a contratação de uma empresa especializada é imprescindível para garantir que todas as etapas do evento sejam realizadas com qualidade e dentro do cronograma estipulado. A expertise técnica da empresa contratada será essencial para a montagem segura dos enfeites, a prestação dos serviços elétricos e a organização das atividades de entretenimento e alimentação.



4. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser executados na Praça Municipal de Três Barras do Paraná, devendo todos os itens estar devidamente instalados para abertura de natal que ocorrerá no dia 07/12/2024.

4.2. A INSTALAÇÃO DOS ITENS (EXCETO ALIMENTAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE NATAL) DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE INSTALADOS, EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, NA PRAÇA MUNICIPAL ATÉ A DATA LIMITE DE 05/07/2024.

4.3. O item correspondente a alimentação deverá estar disponível na data do evento (07/12/2024), no **PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, QUE ANTECEDEREM A ABERTURA** oficial do Natal Iluminado.

5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

5.1. A validade da ata de registro de preços será de 12 meses, podendo ser renovada por mais de 12 meses nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”

6.1. A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada para gerenciar todas as etapas do evento de abertura do Natal, desde o fornecimento de enfeites luminosos e locação de esculturas, até a distribuição de alimentos e organização de apresentações temáticas com personagens natalinos. A integração dessas atividades em um único contrato garante que o evento seja realizado de forma coesa e eficiente, permitindo à administração municipal monitorar e coordenar o andamento das atividades de maneira centralizada.

6.2. O fornecimento de enfeites luminosos, como mangueiras de LED e cascatas de luz, será essencial para transformar os espaços públicos em ambientes festivos e acolhedores. A locação de esculturas de grande porte, como Papai Noel e a "Casa do Duende", será o ponto central da decoração, oferecendo um impacto visual significativo que atrai a atenção do público. A instalação desses itens será realizada por uma equipe técnica especializada, garantindo segurança e eficiência na montagem.

6.3. A reforma dos enfeites já existentes é outra solução importante para a sustentabilidade do evento. Ao renovar os itens de decoração que já pertencem ao município, evita-se a compra de novos materiais, prolongando a vida útil dos enfeites e reduzindo o impacto ambiental. A empresa contratada deverá realizar os reparos necessários para garantir que os itens reformados estejam em perfeitas condições para serem utilizados na decoração natalina.

6.4. A oferta de alimentação gratuita, com pipocas, algodão doce, espetinhos e cachorros-quentes, é um dos destaques do evento. A empresa contratada será responsável por fornecer os alimentos e garantir que sejam preparados e distribuídos de acordo com as normas sanitárias vigentes. A



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ESTADO DO PARANÁ

inclusão de alimentação gratuita torna o evento acessível a todas as famílias, promovendo um ambiente inclusivo e de celebração comunitária.

6.5. Por fim, a presença de personagens natalinos durante o evento será um elemento de entretenimento que encantará o público, especialmente as crianças. Os atores caracterizados como Papai Noel, elfos e outros personagens temáticos interagirão com os participantes, criando momentos memoráveis e reforçando o espírito natalino. A empresa deverá fornecer fantasias de alta qualidade e garantir a preparação dos atores para interações seguras e divertidas.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”

7.1. A empresa contratada deverá atender a uma série de requisitos técnicos e operacionais para garantir a qualidade e a segurança de todos os serviços prestados. Em relação ao fornecimento de enfeites natalinos, espera-se que os materiais utilizados sejam resistentes a condições climáticas adversas, como chuvas e ventos, e que possuam alta durabilidade. Todos os itens decorativos, especialmente os que envolvem iluminação, deverão seguir as normas de segurança elétrica, evitando sobrecargas ou riscos de curto-circuito.

7.2. Para a locação de esculturas, os itens fornecidos devem ser produzidos em materiais resistentes, como fibra de vidro, que garantam durabilidade e estabilidade, além de suportarem a exposição prolongada em áreas externas. A estética das esculturas também é um ponto importante, e a empresa deverá garantir que as peças sejam visualmente atrativas e condizentes com o tema natalino proposto.

7.3. A empresa também será responsável pela reforma dos enfeites pertencentes ao município, e deverá demonstrar capacidade técnica para realizar reparos estruturais e estéticos de maneira adequada. Os enfeites reformados devem atender ao padrão de qualidade exigido e estar em condições de uso seguro durante todo o período de exposição. A reforma inclui a troca de componentes danificados, repintura e reparos elétricos.

7.4. No que se refere à alimentação, a empresa deverá seguir rigorosamente as normas da Vigilância Sanitária, garantindo que todos os alimentos sejam preparados em condições higiênicas e seguras. A contratação de monitores treinados para preparar e distribuir os alimentos é essencial para garantir que o público seja bem atendido e que as porções sejam entregues de maneira organizada. Os equipamentos utilizados para o preparo dos alimentos também devem estar em perfeitas condições de funcionamento.

7.5. Por fim, os serviços elétricos para instalação e manutenção da decoração natalina deverão ser prestados por profissionais qualificados, com experiência comprovada em instalações elétricas de grande porte. A empresa deverá garantir que todo o sistema de iluminação seja montado de forma segura, seguindo as normas técnicas e os regulamentos de segurança vigentes. Além disso, a



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ESTADO DO PARANÁ

equipe deverá estar à disposição para realizar manutenções e correções, caso seja necessário, durante o período do evento.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A empresa contratada deverá comprovar sua capacidade técnica por meio de documentos e certificações que atestem sua experiência na realização de eventos similares. Entre os documentos exigidos, estão o registro de empresas e a comprovação de que a empresa possui profissionais qualificados e capacitados para executar os serviços contratados. A experiência anterior em eventos natalinos ou em eventos públicos de grande porte será considerada um diferencial importante.

8.2. A equipe técnica responsável pelos serviços elétricos deverá apresentar certificações específicas na área, como registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e comprovar sua experiência na instalação de sistemas de iluminação pública ou decorativa. Além disso, a empresa deverá apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por outros municípios ou clientes que já tenham contratado seus serviços, comprovando a qualidade de seu trabalho.

8.3. Para a reforma dos enfeites, a empresa deverá demonstrar capacidade para realizar os reparos necessários, apresentando profissionais especializados em manutenção de componentes decorativos e elétricos. A qualificação da equipe responsável pela restauração dos itens será verificada por meio de certificados de cursos ou treinamentos na área de conservação e manutenção de materiais decorativos.

8.4. No caso dos serviços de alimentação, a empresa deverá apresentar alvarás de funcionamento emitidos pela Vigilância Sanitária, além de certificar que seus funcionários possuem treinamento adequado em manipulação de alimentos. A empresa deverá fornecer um plano de trabalho detalhado, descrevendo como será realizada a preparação e distribuição dos alimentos durante o evento, assegurando a qualidade e segurança do serviço.

8.5. Por fim, a qualificação técnica para as apresentações com personagens natalinos inclui a experiência prévia dos atores em eventos de interação com o público infantil. A empresa deverá apresentar portfólios ou vídeos de eventos anteriores em que os personagens tenham participado, comprovando a qualidade das fantasias e a preparação dos atores para o cumprimento das atividades de entretenimento. A performance lúdica e segura é essencial para garantir o sucesso das interações com o público.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

9.1. A execução dos serviços será realizada conforme cronograma estabelecido entre a empresa contratada e a administração municipal. **A MONTAGEM DOS ENFEITES NATALINOS DEVERÁ SER FINALIZADA ATÉ NA DATA LIMITE DE 05/07/2024**, visto que a abertura no Natal Iluminado está prevista para 07 de dezembro de 2024. A empresa deverá garantir que todos os enfeites



estejam em perfeitas condições de funcionamento e que a decoração esteja devidamente instalada nos locais determinados.

9.2. A locação das esculturas natalinas será feita de forma integrada com a decoração dos espaços públicos. As esculturas deverão ser posicionadas em áreas de destaque, como praças e avenidas principais, criando um ambiente temático que capte a atenção do público. A empresa deverá disponibilizar uma equipe técnica para garantir a montagem correta e segura dessas esculturas, assegurando que permaneçam estáveis e visualmente atraentes durante todo o período festivo.

9.3. Os serviços de alimentação serão prestados exclusivamente no dia do evento de abertura, e a empresa deverá disponibilizar seus equipamentos e equipe no local com pelo menos três horas de antecedência. A distribuição dos alimentos será realizada de forma organizada, com monitores devidamente uniformizados e treinados para atender o público. A empresa deverá fornecer todos os utensílios e materiais necessários para a preparação dos alimentos, além de garantir o descarte adequado dos resíduos gerados.

9.4. A equipe de personagens natalinos deverá estar presente durante todo o evento de abertura, interagindo com o público e participando de atividades lúdicas. A empresa contratada será responsável por fornecer as fantasias e por garantir que os atores estejam preparados para a interação com crianças e famílias, mantendo a segurança e a qualidade das interações. A empresa também deverá garantir que os atores estejam disponíveis durante todo o período de duração do evento.

9.5. Por fim, os serviços de manutenção e retirada da decoração natalina serão realizados após o término das festividades. A empresa deverá disponibilizar uma equipe técnica qualificada para desmontar os enfeites e as esculturas, assegurando que todo o processo ocorra de forma segura e eficiente. A retirada dos itens deverá ser realizada de acordo com o cronograma acordado, garantindo que os espaços públicos sejam restaurados às suas condições normais o mais breve possível.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

10.4. Somente será efetivamente pago os quantitativos correspondentes as Ordens de Serviços emitidas.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO POR LOTE**.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”

12.1. A pesquisa de mercado realizada apontou que o valor total estimado para a contratação dos serviços e materiais necessários para o evento de abertura do Natal é de R\$ 265.965,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais). Esse valor inclui a locação de esculturas, fornecimento de enfeites luminosos, reforma dos itens decorativos, fornecimento de alimentação, contratação de personagens natalinos e serviços elétricos. A pesquisa foi realizada com base em orçamentos fornecidos por três empresas especializadas na organização de eventos festivos e na instalação de decoração temática.

12.2. O valor estimado foi calculado levando em consideração os preços praticados no mercado e os contratos anteriores firmados pelo município para eventos similares. A administração municipal optou por centralizar a contratação em um único contrato, o que permite uma negociação mais eficiente e a obtenção de descontos por volume. A estimativa de preço também inclui a manutenção dos enfeites durante o período festivo e a retirada dos itens ao final do evento.

12.3. A contratação dos serviços será realizada por meio de licitação, na modalidade de menor preço, conforme determina a Lei Nº 14.133/2021. A empresa vencedora deverá fornecer todos os materiais e serviços dentro dos prazos estipulados no edital, assegurando que o evento ocorra conforme o planejamento da administração municipal. A licitação seguirá os procedimentos previstos na legislação, garantindo a transparência e a competitividade do processo.

12.4. Os pagamentos serão realizados conforme o andamento dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido no contrato. A administração municipal se compromete a realizar os pagamentos em conformidade com as normas orçamentárias, garantindo que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e dentro do previsto no exercício fiscal. O contrato poderá ser reajustado anualmente, caso haja necessidade, conforme previsto em lei.

12.5. Por fim, o valor estimado para a contratação dos serviços de alimentação, incluindo pipocas, algodão doce, espetinhos e cachorros-quentes, foi calculado com base em orçamentos detalhados de fornecedores locais. A quantidade de alimentos foi dimensionada para atender ao público previsto, garantindo que todos os participantes possam usufruir da oferta de alimentação gratuita



durante o evento. A empresa contratada será responsável por garantir que os alimentos sejam preparados e servidos com a qualidade e segurança exigidas pela administração.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

c) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00

d) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser executados na Praça Municipal de Três Barras do Paraná, devendo todos os itens estar devidamente instalados para abertura de natal que ocorrerá no dia 07/12/2024.

14.2. A INSTALAÇÃO DOS ITENS (EXCETO ALIMENTAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE NATAL) DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE INSTALADOS, EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, NA PRAÇA MUNICIPAL ATÉ A DATA LIMITE DE 05/07/2024.

14.3. O item correspondente a alimentação deverá estar disponível na data do evento (07/12/2024), no **PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, QUE ANTECEDEREM A ABERTURA** oficial do Natal Iluminado.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

e) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

f) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

g) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- f)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- g)** As peculiaridades do caso concreto;
- h)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- j)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- b)** “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e)** “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Ficam designados como gestores deste contrato:

- a)** Sr MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF Nº 471.XXX.XXX-00;

a) 17.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a)** SANDRA FRANCESCHINI PIZZATO, Assistente Social, CPF Nº 026.XXX.XXX-80, fiscal titular da Secretaria Municipal de Ação Social;



b) FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES, Professor, CPF N° 071.XXX.XXX-31, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Ação Social.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do serviço realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço em XXXX, na cidade de XXX, telefone XXX, e-mail XXX, neste ato, representado por seu procurador legal, para realização de todos os atos do credenciamento, o Sr. XXXX, portador do RG N° XX.XXX.XXX-XX, CPF sob N° XXX.XXX.XXX-XX, assim DECLARA:

- a)** Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b)** Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c)** Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d)** Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e)** Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f)** Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g)** Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município de Três Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;
- h)** Declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.
- i)** Declara, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

REPRESENTANTE LEGAL

Carimbo e Assinatura



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

1.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento de enfeites natalinos, locação de esculturas e reforma dos enfeites pertencentes ao município visa atender à demanda da comunidade de Três Barras do Paraná durante o período festivo de Natal. A festividade é uma tradição cultural e religiosa de grande importância, e a criação de um ambiente temático fortalece o espírito de união e confraternização entre os moradores e visitantes. A decoração natalina nos espaços públicos, como praças e ruas centrais, é essencial para proporcionar à população uma experiência visual e sensorial que contribua para o clima de Natal.

1.2. Além de promover o bem-estar e a integração social, a decoração natalina também possui impacto econômico, uma vez que atrai turistas e fomenta o comércio local. O aumento no fluxo de pessoas durante o período festivo gera maior movimento no comércio, beneficiando empresários locais e estimulando o consumo de produtos e serviços. Assim, a decoração e a organização do evento se tornam ferramentas importantes de incentivo ao desenvolvimento econômico da cidade durante o fim de ano.

1.3. Outro ponto relevante é a inclusão de serviços de alimentação (pipocas, algodão doce, espetinhos e cachorro-quente), distribuídos durante a abertura oficial do Natal. A oferta de alimentação gratuita é uma ação estratégica para garantir que todas as famílias, independentemente de sua condição financeira, possam participar ativamente do evento. Essa inclusão social contribui para que o evento seja acessível a todos e promova um ambiente de igualdade e celebração coletiva.

1.4. A locação de esculturas e a reforma dos enfeites existentes oferecem uma solução econômica e sustentável. Ao optar pela reforma dos itens de decoração já pertencentes ao município, evita-se a aquisição de novos materiais, reduzindo os custos. A locação de grandes esculturas, como a "Casa do Duende", Papai Noel e Mamãe Noel, garante que o evento seja visualmente impactante, sem a necessidade de grandes investimentos em compra de produtos que seriam utilizados apenas temporariamente.

1.5. Por fim, a instalação e a manutenção dos enfeites natalinos requerem uma estrutura técnica adequada. A contratação de serviços elétricos especializados para a instalação e retirada da decoração é imprescindível para garantir que toda a estrutura funcione com segurança e eficiência, evitando falhas durante o evento. Assim, a contratação de uma empresa que atenda a todas essas necessidades torna-se fundamental para o sucesso do projeto.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO II



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ESTADO DO PARANÁ

2.1. A iniciativa de realizar a abertura oficial do Natal em Três Barras do Paraná está alinhada com as diretrizes da gestão municipal, que busca promover o desenvolvimento social e cultural da cidade por meio de eventos que valorizam a identidade local. O Plano Plurianual (PPA) prevê ações voltadas para a promoção de festividades culturais, especialmente as que promovem a integração da população. O evento de Natal reforça essa política ao criar um ambiente festivo que une os munícipes em torno de uma celebração tradicional.

2.2. Além do aspecto cultural, o evento também está em consonância com o plano de desenvolvimento econômico da administração. A realização de festividades que atraem visitantes de cidades vizinhas gera impacto direto no comércio local, aquecendo as vendas e movimentando o setor de serviços. Assim, o Natal se torna uma oportunidade de crescimento econômico para pequenos empresários, comerciantes e prestadores de serviços locais.

2.3. O planejamento da administração também prioriza o uso eficiente dos recursos públicos, garantindo que cada contratação seja justificada e traga benefícios claros à comunidade. Nesse contexto, a reforma de enfeites e a locação de esculturas são soluções que otimizam os recursos disponíveis, oferecendo qualidade e impacto visual sem demandar grandes investimentos em aquisição de novos itens. A gestão responsável e sustentável dos recursos está em sintonia com os princípios da Lei Nº 14.133/2021.

2.4. A inclusão de serviços de alimentação e apresentações artísticas com personagens natalinos reforça o compromisso da administração em oferecer eventos acessíveis e inclusivos. O público-alvo dessas ações, especialmente as crianças e suas famílias, encontra na programação natalina um espaço de lazer e confraternização, contribuindo para o fortalecimento dos laços sociais. O evento, portanto, vai além de uma celebração festiva, transformando-se em uma política pública que promove o bem-estar da população.

2.5. Por fim, o evento natalino também se insere nas ações de promoção do turismo local, uma vez que a atração de visitantes de cidades vizinhas estimula o desenvolvimento econômico e cultural do município. O alinhamento dessas ações com o planejamento estratégico da administração municipal é evidente, consolidando a relevância do evento para os objetivos de longo prazo da cidade.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO III

3.1. A empresa contratada deverá atender a requisitos técnicos e operacionais que garantam a qualidade de todos os serviços contratados. Para o fornecimento dos enfeites natalinos, espera-se que os materiais sejam resistentes e apropriados para ambientes externos, considerando as condições climáticas da época. A durabilidade e a segurança dos enfeites são fundamentais, visto que permanecerão instalados em áreas públicas durante todo o período festivo.

3.2. Em relação à locação de esculturas natalinas, a empresa deve fornecer itens que garantam alta qualidade estética e impacto visual. Esculturas de grande porte, como "Casa do Duende" e



figuras de Papai Noel, devem ser produzidas em materiais resistentes, como fibra de vidro, e seguir especificações técnicas que assegurem sua estabilidade e segurança. Essas esculturas serão posicionadas em locais estratégicos, com o objetivo de atrair a atenção do público e valorizar os espaços decorados.

3.3. Outro requisito importante é a reforma dos enfeites já pertencentes ao município. A empresa contratada deve demonstrar capacidade técnica para realizar reparos estruturais e estéticos, de forma que os itens reformados mantenham o padrão de qualidade exigido. A recuperação desses itens é uma medida que visa a sustentabilidade e a economia de recursos, uma vez que evita a necessidade de novas aquisições.

3.4. Para a prestação de serviços de alimentação, a empresa deverá seguir todas as normas sanitárias vigentes, garantindo a segurança alimentar do público. A qualidade dos alimentos e o treinamento adequado dos monitores responsáveis pela preparação e distribuição dos itens são requisitos essenciais. Além disso, a empresa contratada deverá disponibilizar equipamentos e estrutura adequados para a produção e distribuição dos alimentos durante o evento.

3.5. Finalmente, os serviços elétricos para instalação e manutenção da decoração natalina requerem que a empresa contratada possua equipe técnica qualificada, com eletricitas experientes e certificados. A instalação deve seguir todas as normas de segurança elétrica, evitando riscos de acidentes e garantindo o pleno funcionamento dos enfeites durante o período de exposição.

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

4.1 A estimativa das quantidades de materiais e serviços necessários foi realizada com base nas especificações do evento e nas demandas do município. Para a decoração natalina, está prevista a aquisição de mangueiras de LED, em cores diversas, para iluminar as áreas públicas e praças. Além disso, serão instalados cerca de 200 conjuntos de cascatas de luz e 300 conjuntos de pisca-pisca, cada um contendo 200 LEDs, garantindo um efeito visual impactante.

4.2. A locação de esculturas natalinas inclui itens como a "Casa do Duende", figuras de Papai Noel e Mamãe Noel, cogumelos e cupcakes decorativos, além de grama sintética para composição dos cenários. Ao todo, serão locadas 10 esculturas de grande porte e 5 figuras menores, além de outros elementos decorativos que comporão o cenário temático. Essas esculturas serão posicionadas em locais de grande circulação, garantindo que a decoração seja o centro das atenções.

4.3. No que tange à alimentação, serão fornecidas 5.500 unidades de pipoca colorida, 4.000 pipocas salgadas, 4.000 algodões doces, 4.000 espetinhos de chocolate e 5.000 cachorros-quentes. A distribuição desses alimentos será realizada por monitores treinados, que deverão garantir a qualidade e a higiene durante todo o evento. A quantidade de alimentos foi estimada com base no público esperado e no perfil das festividades anteriores.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

4.4. A prestação de serviços elétricos para instalação, manutenção e retirada da decoração natalina contará com uma equipe técnica dedicada, que atuará durante todo o período festivo. Estima-se a necessidade de aproximadamente 500 horas de trabalho para a instalação e manutenção dos enfeites, garantindo que qualquer problema técnico seja resolvido rapidamente. A retirada dos enfeites será realizada logo após o término do período natalino, com a mesma equipe responsável pela instalação.

4.5. Por fim, a empresa contratada para a apresentação de Natal deverá fornecer uma equipe de personagens caracterizados, composta por Papai Noel, Mamãe Noel, e outros personagens. As apresentações ocorrerão durante o evento de abertura, e os atores deverão interagir com o público, especialmente com as crianças, criando um ambiente mágico e envolvente. A empresa também deverá providenciar fantasias de alta qualidade, garantindo que os personagens sejam visualmente atrativos e fiéis ao tema natalino.

4.6. Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	500	M	MANGUEIRAS EM LED 12 MM 30 LED/M 360*, 220 V, VERDE.	R\$ 12,43	R\$ 6.215,00
02	500	M	MANGUEIRAS EM LED 12 MM 30 LED/M 360*, 220 V, AMARELA.	R\$ 12,43	R\$ 6.215,00
03	500	M	MANGUEIRAS EM LED 12 MM 30 LED/M 360*, 220 V, VERMELHA.	R\$ 12,43	R\$ 6.215,00
04	1000	M	MANGUEIRAS EM LED 12 MM 30 LED/M 360*, 220 V, BRANCO.	R\$ 12,43	R\$ 12.430,00
05	200	UN	CASCATA 200 LED-COLORIDA, 220 V. CONTENDO 5 METROS DE COMPRIMENTO.	R\$ 128,95	R\$ 25.790,00
06	200	UN	METEOROS LED FIO-BRANCO-220V.	R\$ 59,28	R\$ 11.856,00
07	300	UN	PISCA -PISCA COM 200 LEDS, NAS CORES AMARELO-AZUL-BRANCO-VERDE-VERMELHO-220V. COM 20 METROS DE COMPRIMENTO.	R\$ 114,81	R\$ 34.443,00
08	100	PCT	ABRAÇADEIRA EM NYLON, 280MM X 4,8 MM, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	R\$ 36,80	R\$ 3.680,00



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

09	100	PCT	ABRAÇADEIRA EM NYLON, 400MM X 4,8 MM, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	R\$ 52,10	R\$ 5.210,00
10	100	PCT	ABRAÇADEIRA EM NYLON, 100MM X 2,5MM, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	R\$ 13,96	R\$ 1.396,00
11	500	M	CABO DE FORÇA PARA MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, ATÉ 13 MM, DEVENDO SER NO FORMATO REDONDO	R\$ 16,08	R\$ 8.040,00
				VALOR TOTAL	R\$ 121.490,00

LOTE 02 - LOCAÇÃO DE ESCULTURAS NATALINAS

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UNID	ESCULTURA EM FORMA DE "CASA DO DUENDE" MEDINDO NO MÍNIMO 410 X 560 X 660 CM, PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO, DEVENDO CONTER UMA PORTA ARREDONDADA, 02 JANELAS LATERAIS, TELHADO EM FORMATO CÔNICO COM 01 CHAMINÉ, ACOMPANHANDO ESCADA E CONTORNO IMITANDO PEDRAS IRREGULARES, COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO SEMI-BRILHO COLORIDO	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
02	01	UNID	ESCULTURA EM FORMA DE "DUENDE MIA", PRODUZIDO EM FIBRA DE VIDRO PARA USO EXTERNO, COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO, MEDINDO NO MÍNIMO 125 X 75 X 45 CM, COLORIDO.	R\$ 6.900,00	R\$ 6.900,00
03	01	UNID	ESCULTURA EM FORMA DE "PAPAI NOEL", PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO PARA USO EXTERNO, COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO, MEDINDO NO MÍNIMO 130 X 100 X 50 CM, DEVENDO SER NAS CORES VERMELHO E BRANCO	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

04	01	UNID	ESCULTURA EM FORMA DE "MAMÃE NOEL" PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO PARA USO EXTERNO, COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO, MEDINDO NO MÍNIMO 130 X 50 X 40 CM, DEVENDO SER NAS CORES VERMELHO E BRANCO	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
05	01	CONJ	JOGO COM 03 COGUMELOS, SENDO: 01 - ESCULTURA EM FORMA DE COGUMELO, MEDINDO NO MÍNIMO 130 X 80 CM, PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO, COM PINTURA AUTOMOTIVA PU E VERNIZ AUTO BRILHO 01 - ESCULTURA EM FORMA DE COGUMELO, MEDINDO NO MÍNIMO 100 X 70 CM, PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO, COM PINTURA AUTOMOTIVA PU E VERNIZ AUTO BRILHO 01 - ESCULTURA EM FORMA DE COGUMELO, MEDINDO NO MÍNIMO 70 X 60 CM, PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO, COM PINTURA AUTOMOTIVA PU E VERNIZ AUTO BRILHO	R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00
06	01	CONJ	JOGO COM 03 CUP CAKES, SENDO: 02 - ESCULTURA EM FORMA DE CUP CAKE, MEDINDO NO MÍNIMO 85 X 65 X 60 CM, PRODUZIDA EM VACUM FORM, COM PINTURA AUTOMOTIVA PU E VERNIZ AUTO BRILHO, PODENDO SER EM CORES DIVERSAS 01 - ESCULTURA EM FORMA DE CUP CAKE, MEDINDO O MÍNIMO 65 X 45 X 40, PRODUZIDA EM VACUM FORM, COM PINTURA AUTOMOTIVA PU E VERNIZ AUTO BRILHO, PODENDO SER EM CORES DIVERSAS.	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

07	02	UNID	ESCULTURA EM FORMA DE "BENGALA", PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO PARA USO EXTERNO, MEDINDO NO MÍNIMO 190 CM, COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO NA COR BRANCA E VERMELHA	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
08	01	UNID	ESCULTURA EM FORMA DE "MARSHMALOW", PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO PARA USO EXTERNO, COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO COLORIDO (CANDY COLORS), MEDINDO NO MÍNIMO 215 X 60 CM	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
09	10	M ²	GRAMA SINTÉTICA , 12MM, NA COR VERMELHA	R\$ 68,00	R\$ 680,00
10	01	UNID	FIGURA LUMINOSA EM FORMATO DE "BONECO DE NEVE 3D" ARAMADO, PRODUZIDA EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBOS METALON, FERROS CHATOS OU FERROS REDONDOS, MEDINDO NO MINIMO 280 X 230 X 200 CM, COM APLICAÇÃO DE CORDÃO LED BLINDADO, MANDEIRA LED 12 MM, COM NO MÍNIMO 30 LEDS POR METRO, 360 GRAUS, POTENCIA 220 V, NA COR BRANCA, DECORADO COM CARTOLA, CACHECOL E BOTOES COLORIDOS	R\$ 12.200,00	R\$ 12.200,00
				VALOR TOTAL	R\$ 65.480,00

LOTE 03 - SERVIÇO DE REFORMA DE PEÇAS

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	03	SERV	REFORMA DE CAIXA VAZADA , MEDINDO 240 X 200 X 200 CM, DEVENDO REALIZAR A PINTURA DA PARTE METÁLICA E TROCAR TODA A ILUMINAÇÃO	R\$ 4.800,00	R\$ 14.400,00
				VALOR TOTAL	R\$ 14.400,00



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 04 - ALIMENTAÇÃO

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	5500	UM	PIPOCA COLORIDA DOCE - EMBALADA E SELADA, COM EMBALAGEM TRANSPARENTE, TAMANHO MÍNIMO E 12 X 20 CM, SENDO PREPARADOS NA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. DEVERÁ POSSUIR CARRINHO DE PIPOCA, COM 02 MONITORES PARA PRODUZIR E SERVIR OS PRODUTOS.	R\$ 0,71	R\$ 3.905,00
02	4000	UM	PIPOCA SALGADA - EMBALADA E SELADA, EMBALAGENS TRANSPARENTES, MEDINDO NO MÍNIMO DE 12 X 20 CM, SENDO PREPARADOS DURANTE O EVENTO. DEVERÁ POSSUIR CARRINHO DE PIPOCA, COM 02 MONITORES PARA PRODUZIR E SERVIR OS PRODUTOS.	R\$ 0,77	R\$ 3.080,00
03	4000	UM	ALGODÃO DOCE COLORIDO - COM TAMANHO MÍNIMO DE 20 CM, ACONDINADO EM PALITO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 30 CM, O PRODUTO DEVERÁ SER PRODUZIDO NO MOMENTO DO EVENTO, COM 02 MONITORES PARA PRODUZIR E SERVIR OS PRODUTOS.	R\$ 0,99	R\$ 3.960,00
04	4000	UM	ESPETINHOS COBERTOS DE CHOCOLATE - COM RECHEIROS DE MORANGO (2000 UN.) E ARSHMALLOW (2000 UN.), COM 02 MONITORES PARA PRODUZIR E SERVIR OS PRODUTOS	R\$ 1,02	R\$ 4.080,00
05	5000	UN	CACHORRO QUENTE - CONTENDO PÃO, MAIONESE, BATATA-PALHA, MOLHO E SALSICHA, COM 02 MONITORES PARA PRODUZIR E SERVIR	R\$ 1,75	R\$ 8.750,00
				VALOR TOTAL	R\$ 23.775,00



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 05 - APRESENTAÇÃO DE NATAL

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	CONJ	<p>APRESENTAÇÃO DE NATAL, INCLUSO FANTASIA E ATORES PARA 06 HORAS DE APRESENTAÇÃO (INTERAGIR COM AS CRIANÇAS) - COMPOSTO POR:</p> <p>01 - MICKEY DE NATAL: COM CALÇA VERMELHA E DETALHES EM DOURADO, BLUSÃO VERMELHO E ROSTO DO BONECO, DEVERÁ POSSUIR FORTE SEMELHANÇA COM O PERSONAGEM ORIGINAL.</p> <p>01 - MINNIE DE NATAL: COM VESTIDO VERMELHO E PELUGEM BRANCA, SAPATOS AMARELO COM SALTO, ORELHAS ARREDONDADAS COM MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA, DEVERÁ POSSUIR FORTE SEMELHANÇA COM O PERSONAGEM ORIGINAL.</p> <p>01 - BONECO DE NEVE OLAF - COM PELUGEM BRANCA, NARIZ EM FORMATO DE CENOURA E BRAÇOS EM FORMATO DE GALHO, DEVERÁ POSSUIR FORTE SEMELHANÇA COM O PERSONAGEM ORIGINAL.</p> <p>01 - PAPAÍ NOEL - COM CALÇA VERMELHA, BLUSÃO VERMELHO, CINTO, COM BARBA BRANCA E CABELO BRANCO, DEVERÁ POSSUIR FORTE SEMELHANÇA COM O PERSONAGEM ORIGINAL.</p> <p>01 - PATRULHA CANINA (CHEISE, MARSHALL E SKYE) - COM CABEÇA DE PELÚCIA DETALHES EM ESPUMA REVESTIDA COM TECIDO, COM TAJES NATALINOS, DEVERÁ POSSUIR FORTE</p>	R\$ 20.820,00	R\$ 20.820,00



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

			<p>SEMELHANÇA COM O PERSONAGEM ORIGINAL.</p> <p>01 - SONIC - ROUPA EM AZUL VELUDO COM ESPINHOS, CABEÇA EM FIBRA DE VIDRO, SAPATOS VERMELHOS COM DETALHES BRANCOS, DEVERÁ POSSUIR FORTE SEMELHANÇA COM O PERSONAGEM ORIGINAL.</p> <p>01 - SUPER MÁRIO - COM CABEÇA EM ESPUMA, DEVERÁ POSSUIR TRAJE NATALINO EM VELUDO VERMELHO, SAPATOS DE ESPUMA NA COR PRETA, DEVERÁ POSSUIR FORTE SEMELHANÇA COM O PERSONAGEM ORIGINAL.</p> <p>01 - BONECA DE NATAL - LACINHOS COM TRAJE ESPECIAL COM VÁRIOS ENCHIMENTOS, LAÇOS COM LED, DEVERÁ POSSUIR FORTE SEMELHANÇA COM O PERSONAGEM ORIGINAL.</p> <p>01 - SOLDADINHO DE CHUMBO - COM CALÇA BRANCA, BLUSA VERMELHA, COM DETALHES DOURADOS EM VELUDO, CHAPÉU DOURADO, ESPADA DE BORRACHA, DEVERÁ POSSUIR FORTE SEMELHANÇA COM O PERSONAGEM ORIGINAL.</p>		
				VALOR TOTAL	R\$ 20.820,00

LOTE 06 - SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	500	HRS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE TODA A DECORAÇÃO NATALINA, A SER REALIZADA POR EQUIPE TÉCNICA (NO MÍNIMO 02 ELETRICISTAS). A EQUIPE TÉCNICA PODERÁ SER CONVOCADA A QUALQUER MOMENTO PARA MANUTENÇÕES	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

			QUE SE FIZER NECESSÁRIA DURANTE TODO O PERÍODO NATALINO. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS UTILIZARÁ COMO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO A HORA/TRABALHADA. FICARÁ A CARGO DA CONTRATADA TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA INSTALAÇÃO (ESCADAS, GUINCHO, AINDAIMES E DEMAIS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO).		
				VALOR TOTAL	R\$ 20.000,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V

5.1. A pesquisa de mercado realizada indicou que há diversas empresas especializadas em fornecimento e locação de enfeites natalinos, além de prestadores de serviços de alimentação e equipes técnicas para instalação de iluminação. Foram consultados três fornecedores que apresentaram orçamentos compatíveis com as necessidades do evento, permitindo à administração comparar preços e optar pela melhor relação custo-benefício.

5.2. O valor estimado para a contratação dos serviços e materiais foi de aproximadamente R\$ 256.365,00, com base nos orçamentos obtidos durante a pesquisa de mercado. Esse valor inclui a locação de esculturas, reforma de enfeites, fornecimento de alimentação, contratação de personagens natalinos e serviços elétricos. A pesquisa indicou que os valores são compatíveis com o mercado e que a contratação atenderá aos requisitos de qualidade exigidos.

5.3. A comparação entre os fornecedores permitiu à administração identificar oportunidades de economia, especialmente na locação de esculturas e reforma dos enfeites já existentes. A opção por locar itens de grande porte, em vez de comprá-los, representa uma economia significativa, uma vez que essas peças são usadas por tempo limitado e não justificam um investimento maior.

5.4. Os preços praticados para serviços de alimentação também foram avaliados com cuidado, levando em consideração a qualidade dos alimentos e a capacidade das empresas em atender à demanda estimada. A oferta de pipocas, algodão doce, espetinhos e cachorros-quentes foi orçada de acordo com as especificações sanitárias e técnicas exigidas pela administração.

5.5. Por fim, o valor estimado para os serviços elétricos foi calculado com base na quantidade de horas de trabalho necessárias para a instalação, manutenção e retirada da decoração natalina. Os fornecedores consultados apresentaram propostas consistentes, garantindo que a equipe técnica estará disponível durante todo o período do evento para realizar manutenções e ajustes, caso necessário.



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI

6.1. A estimativa do valor da contratação foi baseada em três fontes principais: cotações realizadas com fornecedores locais; valores praticados em contratos anteriores firmados pelo município; e contratos similares estabelecidos por municípios vizinhos. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 265.965,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais), conforme detalhado anteriormente.

6.2. As cotações foram obtidas junto a empresas que operam na cidade de Curitiba, especializadas em serviços de hospedagem para pacientes. As empresas consultadas apresentaram propostas dentro de uma faixa de valores semelhantes, permitindo uma margem segura para a definição do orçamento.

6.3. Contratos anteriores com a administração pública indicaram que os valores cotados estão em conformidade com o mercado, sem grandes variações. Essa análise garante que a administração não está sujeita a superfaturamento e que o valor previsto é condizente com a realidade do setor.

6.4. O valor estimado para composição do edital de licitação tomou como base a pesquisa de mercado, contratações similares feitas pela Administração Pública, utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, desta forma, atendendo os incisos II, III e IV do Artigo 23, § 1º da Lei Nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1º INCISO VII

7.1. A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada para fornecer e gerenciar todos os aspectos relacionados à decoração natalina, alimentação, entretenimento e suporte técnico durante o evento de abertura do Natal em Três Barras do Paraná. A empresa contratada será responsável por fornecer enfeites luminosos, realizar a locação de esculturas natalinas, reformar os enfeites existentes, preparar e distribuir alimentos ao público e fornecer equipes para a instalação e manutenção elétrica dos enfeites. A integração dessas ações em um único contrato permitirá à administração municipal gerenciar o evento de forma centralizada e otimizar a execução de cada etapa do projeto.

7.2. A locação de esculturas de grande porte, como Papai Noel e a "Casa do Duende", oferece uma solução visualmente atraente, que será o ponto focal da decoração. Ao alugar esses itens, o município evita os altos custos de aquisição e armazenamento, garantindo, ao mesmo tempo, que o evento tenha um impacto visual significativo. A reforma dos enfeites já pertencentes ao município, por sua vez, permite a renovação desses itens, prolongando sua vida útil e oferecendo uma solução sustentável e econômica.

7.3. A oferta de alimentação durante o evento de abertura é outro elemento fundamental para o sucesso da festividade. Com monitores treinados distribuindo pipocas, algodão doce, espetinhos



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

e cachorros-quentes, o evento será acessível a todos, criando um ambiente familiar e festivo. A alimentação gratuita também é uma forma de inclusão social, garantindo que famílias de diferentes condições econômicas possam desfrutar plenamente do evento.

7.4. A solução proposta também contempla o entretenimento, com a presença de personagens natalinos interagindo com o público, especialmente com as crianças. A inclusão desses personagens torna o evento mais interativo e encantador, criando memórias positivas para os participantes. A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos figurinos e a performance dos atores, de modo que a experiência oferecida seja de alta qualidade e fiel ao tema natalino.

7.5. Por fim, os serviços elétricos necessários para a instalação, manutenção e retirada dos enfeites luminosos garantem que toda a infraestrutura do evento funcione adequadamente durante o período de exposição. A empresa contratada deverá fornecer uma equipe técnica qualificada, pronta para atuar rapidamente em caso de necessidade de manutenção ou ajuste. A segurança elétrica é um ponto crucial, especialmente considerando a grande quantidade de público que circulará pelas áreas decoradas.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, ° 1° INCISO VIII

8.1. A decisão de não parcelar a contratação está diretamente relacionada à necessidade de uma execução integrada de todas as atividades do evento de abertura do Natal. O fornecimento de enfeites, a locação de esculturas, a reforma de itens, a distribuição de alimentos, a apresentação de personagens natalinos e a prestação de serviços elétricos estão interligados e precisam ser coordenados de forma eficiente. O parcelamento poderia gerar dificuldades na sincronização das etapas, comprometer a qualidade do evento e aumentar os custos operacionais, além de dificultar o acompanhamento do projeto pela administração.

Ao optar por um contrato único por lote, a administração garante que todas as etapas sejam planejadas e executadas de maneira coesa. A empresa contratada será responsável por todo o planejamento logístico e pela entrega dos serviços e materiais dentro dos prazos estabelecidos, conforme cada lote de itens. Isso permite maior controle sobre o andamento do evento, facilita a comunicação entre a administração e o fornecedor e minimiza os riscos de falhas na execução.

Outra justificativa para a não fragmentação da contratação é a economia de escala. Ao unificar as demandas em um único contrato por lote, a administração consegue negociar preços mais competitivos e reduzir custos administrativos, como a elaboração de múltiplos processos licitatórios. Além disso, um único fornecedor terá melhores condições para oferecer soluções integradas, como descontos por volume e maior flexibilidade no cronograma de entrega e execução.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ESTADO DO PARANÁ

A centralização da contratação também facilita a fiscalização e o controle da qualidade dos serviços prestados. Com uma única empresa responsável por cada lote de itens do evento, a administração municipal pode monitorar o cumprimento das cláusulas contratuais de maneira mais eficiente. Eventuais falhas na entrega dos serviços ou no fornecimento de materiais serão mais fáceis de identificar e corrigir, uma vez que haverá apenas um ponto de contato entre a administração e o fornecedor.

Por fim, a unificação da contratação permite uma melhor coordenação entre os serviços prestados, o que é crucial para o sucesso do evento. A interação entre os diferentes elementos da celebração natalina, decoração, alimentação, entretenimento e iluminação precisa ser bem coordenada para garantir que o evento seja realizado com eficiência, segurança e dentro do prazo estabelecido. A contratação de uma única empresa facilita essa coordenação e garante a qualidade geral do evento.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, § 1º INCISO IX

9.1. O principal resultado pretendido com a contratação é a realização de um evento de abertura do Natal que atenda às expectativas da população e promova a integração social de todos os munícipes. A decoração natalina de alta qualidade, associada à presença de esculturas de grande porte, alimentação gratuita e entretenimento com personagens, tem o objetivo de criar um ambiente mágico e acolhedor. Espera-se que o evento atraia um grande número de participantes, tanto de Três Barras do Paraná quanto de cidades vizinhas, gerando impacto positivo no comércio e no turismo local.

9.2. O sucesso do evento será medido pela satisfação do público, que terá acesso a uma experiência visual e interativa, com enfeites luminosos e esculturas que transformam os espaços públicos em um cenário de celebração natalina. A reforma dos enfeites já pertencentes ao município também contribuirá para a longevidade desses itens, permitindo que sejam reutilizados em eventos futuros, representando uma economia significativa para o município.

9.3. Outro resultado esperado é o impacto positivo na economia local. O aumento do fluxo de visitantes durante o período festivo gera oportunidades para o comércio e para pequenos empreendedores locais, como food trucks e lojas de presentes. O evento deve estimular o consumo de produtos e serviços, criando um ambiente propício para o aquecimento das vendas e a geração de renda. Dessa forma, a festividade não apenas cumpre seu papel cultural, mas também contribui para o desenvolvimento econômico da cidade.

9.4. O evento também pretende fortalecer a coesão social, promovendo a inclusão de famílias de diferentes condições econômicas. A oferta de alimentação gratuita e a programação voltada para o público infantil garantem que todos possam participar das festividades, independentemente de



CAPITAL DO FELÍCIO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ESTADO DO PARANÁ

sua capacidade financeira. Isso reforça o compromisso da administração municipal com a promoção de políticas públicas inclusivas e voltadas para o bem-estar da população.

9.5. Por fim, a segurança e o sucesso operacional do evento também são resultados pretendidos. A contratação de serviços elétricos especializados garante que os enfeites luminosos sejam instalados de forma segura e que eventuais problemas técnicos sejam prontamente resolvidos. O objetivo é que o evento ocorra sem incidentes e que o público possa desfrutar da decoração e das atividades em um ambiente seguro e bem organizado.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO X

10.1. A administração municipal deverá tomar diversas providências para garantir a realização eficiente do evento de abertura do Natal. A primeira medida é a formalização do processo licitatório, conforme previsto na Lei Nº 14.133/2021, assegurando que todas as etapas da contratação ocorram dentro dos prazos estipulados. O edital deverá ser elaborado com base nas especificações técnicas levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar, garantindo que os fornecedores interessados apresentem propostas adequadas às necessidades do município.

10.2. Outro passo importante é a definição de um cronograma detalhado, que contemple todas as etapas do evento, desde a instalação dos enfeites até a desmontagem e retirada após o término do período festivo. A administração deverá garantir que os prazos sejam respeitados e que a empresa contratada tenha tempo hábil para realizar todas as atividades de forma organizada e eficiente. A montagem dos enfeites deve ser finalizada com antecedência de, pelo menos, três dias antes da abertura oficial do Natal.

10.3. A fiscalização dos serviços também será uma providência essencial. A administração municipal deverá designar uma equipe de servidores responsáveis por acompanhar a execução do contrato, monitorando a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das cláusulas contratuais. Essa equipe terá a função de verificar a instalação dos enfeites, o fornecimento de alimentação e a performance dos personagens natalinos, além de garantir que os serviços elétricos sejam realizados com segurança e eficiência.

10.4. A comunicação com o público também será uma providência importante. A administração deverá divulgar amplamente o evento de abertura do Natal, utilizando mídias sociais, rádios locais e outros meios de comunicação. A divulgação adequada é fundamental para atrair o maior número possível de participantes, assegurando que o evento alcance seu objetivo de promover a integração social e o turismo local.

10.5. Por fim, a administração municipal deverá avaliar o desempenho da empresa contratada após o término do evento, registrando os pontos positivos e eventuais falhas na execução do con-



trato. Esse feedback será útil para futuras contratações e para o planejamento de eventos similares nos próximos anos. A avaliação dos resultados permitirá à administração ajustar sua estratégia e melhorar continuamente a organização de eventos públicos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI

11.1. Não há contratações diretamente interdependentes ou correlatas previstas para este evento específico de abertura do Natal. A empresa a ser contratada deverá fornecer todos os serviços e materiais necessários para a realização do evento, sem a necessidade de intervenções ou fornecimentos externos. No entanto, é importante mencionar que outras ações municipais, como limpeza urbana e organização do trânsito, são fundamentais para o bom andamento do evento e devem ser articuladas de maneira coordenada.

11.2. A equipe de limpeza pública do município desempenhará um papel crucial na preparação do local, garantindo que as áreas onde serão instalados os enfeites e realizadas as atividades estejam limpas e organizadas. Da mesma forma, após o término do evento, será necessário um esforço conjunto para garantir que o espaço público seja restaurado às suas condições normais, com a retirada de lixo e resíduos gerados durante as festividades.

11.3. A organização do trânsito também é uma área de importância correlata. A administração deverá coordenar com as autoridades de trânsito a criação de rotas alternativas e o controle do fluxo de veículos nas proximidades da Praça Municipal, onde ocorrerá o evento. A segurança dos pedestres e a fluidez do trânsito são essenciais para evitar congestionamentos e acidentes durante o período de maior movimentação.

11.4. Por fim, o evento de abertura do Natal pode se conectar a outras ações culturais e sociais realizadas pelo município ao longo do período natalino. Atividades como feiras de artesanato, apresentações musicais e campanhas de solidariedade podem ser organizadas de forma concomitante, criando uma programação mais extensa e atraente para os visitantes. Essas iniciativas, embora não interdependentes, complementam o evento principal e fortalecem o impacto das festividades na comunidade.

11.5. Em resumo, embora não existam contratações diretamente vinculadas à realização do evento, é necessário que a administração municipal coordene suas ações com outros departamentos, como limpeza urbana e trânsito, para garantir o sucesso do evento como um todo. A integração dessas atividades complementares contribuirá para que o evento ocorra de forma organizada e sem contratempos.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII

12.1. A realização do evento de abertura do Natal em Três Barras do Paraná pode gerar alguns impactos ambientais, que devem ser gerenciados pela empresa contratada e pela administração



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ESTADO DO PARANÁ

municipal. O uso de materiais plásticos, como os presentes em enfeites luminosos e embalagens de alimentos, é uma das principais fontes de resíduos. A empresa contratada deverá seguir as diretrizes ambientais, buscando reduzir ao máximo o uso de materiais descartáveis e adotando práticas sustentáveis, como o descarte adequado de resíduos.

12.2. Outro possível impacto ambiental está relacionado à produção e distribuição de alimentos. A geração de resíduos alimentares, bem como o uso de embalagens plásticas e descartáveis, deve ser cuidadosamente monitorada. A empresa contratada será responsável por garantir que os alimentos sejam servidos em embalagens recicláveis ou biodegradáveis, sempre que possível. Além disso, as equipes de limpeza devem atuar de forma rápida e eficaz para evitar o acúmulo de lixo nas áreas públicas durante e após o evento.

12.3. A reforma dos enfeites natalinos, que faz parte da contratação, também deve seguir padrões sustentáveis. O processo de reforma envolve a utilização de materiais como tintas e componentes elétricos, que, se descartados de maneira inadequada, podem causar contaminação do solo ou da água. A empresa contratada deverá assegurar que todo o descarte de materiais seja feito em conformidade com as normas ambientais, utilizando empresas certificadas para a coleta e reciclagem de resíduos perigosos.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII

13.1. Conclui-se que a contratação de uma empresa especializada para a realização do evento de abertura do Natal é essencial para atender às expectativas da população e garantir o sucesso da festividade em Três Barras do Paraná. O evento é uma oportunidade única de fortalecer o espírito comunitário e promover o bem-estar social, além de gerar benefícios econômicos diretos, como o estímulo ao comércio e ao turismo local. A experiência cultural proporcionada pelo evento natalino contribui para o enriquecimento da vida social da cidade e para a valorização das tradições.

13.2. A escolha por centralizar os serviços em uma única empresa contratada também se justifica pela eficiência na coordenação das diferentes atividades necessárias, como fornecimento de enfeites, locação de esculturas, reforma de itens, alimentação e serviços elétricos. A integração de todos esses serviços garante que o evento seja realizado dentro do cronograma estipulado e com a qualidade exigida, minimizando problemas operacionais que poderiam surgir com contratações separadas.

13.3. A reforma dos enfeites já existentes demonstra um compromisso da administração com a sustentabilidade e o uso eficiente dos recursos públicos. Ao reformar os itens em vez de adquirir novos, o município economiza e prolonga a vida útil dos materiais, ao mesmo tempo em que mantém o padrão estético do evento. Além disso, a locação de grandes esculturas proporciona um impacto visual significativo, sem a necessidade de arcar com os altos custos de aquisição e armazenamento.



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

13.4. O evento de abertura do Natal também representa uma ação inclusiva, ao oferecer alimentação gratuita e atrações que podem ser aproveitadas por todas as famílias, independentemente de sua condição financeira. Esse enfoque social é um diferencial importante, garantindo que o evento seja acessível a todos os segmentos da população, o que reforça a missão da administração de promover o bem-estar social e a integração comunitária.

13.5. Diante desses fatores, conclui-se que a contratação é viável e atende aos objetivos da administração municipal, estando em conformidade com a Lei Nº 14.133/2021. A realização do evento de abertura do Natal trará benefícios sociais, culturais e econômicos para o município, contribuindo para a valorização das tradições locais e para a coesão social da população.



**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida dos Pioneiros, 500, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o Nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSON FRANCISCO GUSO**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF sob Nº XXX.XXX.XXX-XX e portador da Carteira de Identidade Nº X.XXX.XXX-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal nº 14.133/21, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENFEITES NATALINOS, LOCAÇÃO DE ESCULTURAS NATALINAS, REFORMA DE ENFEITES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (PIPOCAS, ALGODÃO DOCE, ESPETINHOS E CACHORRO QUENTE) DURANTE A ABERTURA DE NATAL, APRESENTAÇÃO DE NATAL COM PERSONAGENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ENFEITES NATALINOS**, em decorrência da Licitação Modalidade Pregão, forma Eletrônica Nº 58/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENFEITES NATALINOS, LOCAÇÃO DE ESCULTURAS NATALINAS, REFORMA DE ENFEITES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO**



CAPITAL DO FELÍCIO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

(PIPOCAS, ALGODÃO DOCE, ESPETINHOS E CACHORRO QUENTE) DURANTE A ABERTURA DE NATAL, APRESENTAÇÃO DE NATAL COM PERSONAGENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ENFEITES NATALINOS.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os materiais/serviços deverão atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os materiais deverão ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024 e seus anexos.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

PARAGRAFO QUINTO - O presente contrato seguirá o regime de execução

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

Artigo 92, inciso V da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo valor total de R\$ X,XX (valor por extenso), daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS	VALOR TOTAL (R\$)
01	01		

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 134 da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Artigo 92, incisos VI, VIII e IX da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:



- a) Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- b) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária.

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00
- b) 03.01.04.122.0333.2.006.000.3.3.90.39.00

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO OITAVO - Não se aplica matriz de risco ao presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

Artigo 92, incisos VII, XII, XIII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto tem como regime de execução indireta, **MENOR PREÇO POR LOTE**, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência, após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após recebida a Ordem de Serviço, a Licitante Vencedora terá o prazo constante no Termo de Referência para prestar os serviços e entregar os bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO QUARTO - Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE



Artigo 92, incisos XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2024, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Artigo 92, incisos XVI, XVII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2024, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2024;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

- f) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

CAPÍTULO II-B da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas,



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ESTADO DO PARANÁ

coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Artigo 92, XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2º da Lei N° 14.133/2021.
- b) Impedimento de licitar e contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
 - c1)** A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- d) Multa Moratória** de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- e) Multa Compensatória** para as infrações descritas no Item “23.1.” do Edital no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.



PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9º da Lei Nº 14.333/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

PARÁGRAFO OITAVO - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO

Art. 92, XIX da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de a CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

- d) A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

Artigo 117 da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabem à Secretaria Municipal de Assistência Social, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designado como gestor deste contrato o a) Sr MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF N° 471.XXX.XXX-00;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) SANDRA FRANCESCHINI PIZZATO, Assistente Social, CPF N° 026.XXX.XXX-80, fiscal titular da Secretaria Municipal de Ação Social;
- b) FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES, Professor, CPF N° 071.XXX.XXX-31, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Ação Social.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

Artigo 39, inciso I da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas no PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2024 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: